



PROCESSO ADMINISTRATIVO: 235/2.022

CONTRATO DE FORNECIMENTO: 080/2.022

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE NAZARÉ PAULISTA

CONTRATADA: MOREIRA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA OBRA DE AMPLIAÇÃO DA EMEIEF BAIRRO DO DIVININHO.

1. PREÂMBULO

1.1. PARTES - MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA, CNPJ/MF 45.279.643/0001-54, com sede na Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16, a seguir denominada simplesmente **CONTRATANTE**, representada pelo, Sr. **CANDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS**, e a empresa **MOREIRA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI**, CNPJ/MF 17.750.569/0001-77, estabelecida à Avenida Joaquim Avelino Pinheiro, 1.165, Bairro Vicente Nunes, Nazaré Paulista/SP, neste ato representado pelo Sr. **ADEMILSON MOREIRA**, titular do RG nº 35.714.598 SSP/SP, e do CPF/MF nº 397.304.428-78, residente e domiciliado à Avenida Joaquim Avelino Pinheiro, 1.165, Bairro Vicente Nunes, Nazaré Paulista/SP, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, ficando as partes subordinadas às disposições da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993 e condições constantes deste contrato.

1.2. FUNDAMENTO - Este contrato decorre de homologação pela autoridade competente de licitação na modalidade Pregão Presencial nº 005/2.022, que se acha juntada ao Processo Administrativo nº 235/2.022.

2. DESCRIÇÃO E CONDIÇÕES

2.1. NATUREZA DO CONTRATO - A CONTRATADA obriga-se ao fornecimento dos materiais abaixo relacionados:

2.1.1. Aquisição de materiais de construção para obra de ampliação da EMEIEF Bairro do Divininho.

ITEM	PRODUTO(S) / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS	QTD	UNID.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
1	Cimento CP II saco com 50 kg	380	Sc	34,20	12,996,00
2	Bloco de concreto 14 x 19 x 39	4.050	un	1,97	7.978,50
3	Bloco de concreto 19 x 19 x 39	630	un	2,33	1.467,90
4	Laje pré moldada mista vigola treliçada/lajota cerâmica-H12	40,80	mt	73,34	2.992,27
5	Viga de madeira 6 x 20 cm de 7.00 metros	06	un	303,35	1.820,10
6	Viga de madeira 6 x 16 cm de 7.00 metros	06	un	239,01	1.434,06
7	Viga de madeira 6 x 12 cm de 6.00 metros	15	un	146,01	2.190,15
8	Viga de madeira 6 x 16 cm de 6.50 metros	18	un	242,56	4.366,08
9	Viga de madeira 6 x 16 cm de 5.00 metros	18	un	170,73	3.073,14
10	Viga de madeira 6 x 20 cm de 6.50 metros	02	un	263,64	527,28



11	Viga de madeira 6 x 20 cm de 5.00 metros	02	un	248,32	496,64
12	Caibro de 6 x 7 cm de 4.00 metros	208	un	56,84	11.822,72
13	Ripa de 2,5 x 6 cm de 5.50 metros	152	un	34,83	5.294,16
14	Ripa de 2.5 x 6 cm de 6.00 metros	27	un	36,72	991,44
15	Grampo 15 x 5 cm de 5/16 para tesoura	10	un	43,02	430,20
16	Parafuso frances de 3/8 x 7 com porca e arruela	120	un	5,58	669,60
17	Parafuso frances de 3/8 x 3 1/2 com porca e arruela	70	un	3,49	244,30
18	Tabeira aparelhada de 2.5 x 15 cm	80	un	26,73	2.138,40
19	Azulejo ceramica esmaltada	207	m ²	24,74	5.121,18
20	Vitro basculante de ferro para banheiro (L-1.00 xH-0,60)	01	un	225,02	225,02
21	Revestimento em porcelanato esmaltado área externa	270	M ²	43,60	11.772,00
22	Registro de gaveta 1. 1/2	04	un	90,67	362,68
23	Registro de gaveta 3/4	03	un	83,29	249,87
24	Reservatório em polietileno com tampa de encaixar – 2.000 lt	02	un	1.396,53	2.793,06
25	Bacia sifonada de louça sem tampa 6 lts	07	un	203,70	1.425,90
26	Lavatório de louça pequeno – coluna suspensa (linha especial)	02	un	239,48	478,96
27	Joelho marrom 3/4 x 90°	20	un	3,15	63,00
28	Joelho marrom 1 1/2 x 90°	20	un	9,25	185,00
29	Caixa sifonada de PVC rígido 150 x 150 x 150 mm, com grelha	05	un	45,18	225,90
30	Joelho 90 para esgoto 4"	20	un	12,03	240,60
31	Joelho 90° para esgoto 2"	10	un	5,31	53,10
32	Guarnição de madeira	13	cj	23,02	299,26
				Total R\$	84.428,47

2.2. PRAZO DE ENTREGA: O prazo de entrega será de até 10 dias, contados a partir do pedido do Setor de Cotações e Compras.

2.3. LOCAL DE ENTREGA: A entrega dos materiais deverá ocorrer na E.M.E.I.E.F. Bairro Divininho Estrada Municipal Vereador Joaquim Fernandes Pinheiro – Bairro Divininho – Nazaré Paulista – SP – CEP 12.960-000.

2.4. A entrega deverá ser realizada no prazo indicado, correndo por conta da **CONTRATADA** todas as despesas diretas e indiretas decorrentes de carga, descarga, transporte e distribuição, bem como, todos os impostos e tributos que houverem.

2.5. GESTOR: O **CONTRATANTE** designa como gestor do contrato **DANIELA MATIAS ZANONI**, CPF/MF 301.106.678-75, Diretora do Departamento de Educação.

3. PRAZOS

3.1. PRAZO DE DURAÇÃO - Este contrato terá vigência de 03 (três) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

4. PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTES

4.1. PREÇO - A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** os valores expressos na cláusula 2^a.

4.2. FORMA DE PAGAMENTO - O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE**, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da emissão da nota fiscal, que deverá ser devidamente atestada pela unidade requisitante.

4.3. REAJUSTAMENTO - Os preços expressos neste contrato serão irremovíveis.

5. VALOR E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



- 5.1. VALOR** - O valor deste Contrato é de R\$ 84.428,47 (oitenta e quatro mil quatrocentos e vinte e oito reais e quarenta e sete centavos).
- 5.2. RECURSOS** - A despesa onerará dotações próprias abaixo codificadas, sendo empenhado inicialmente os valores conforme quadro a seguir:

Órgão	Unidade	Funcional	Proj/Ativ.	Elemento	Cód. Red.	Bloqueio
08	08.04	12.361.0009	2.027	3.3.90.30.00.00.00.00.05.282	000179	302/2.022

6. DAS PENALIDADES

- 6.1.** A recusa da adjudicatária em formalizar o ajuste dentro do prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela “**CONTRATANTE**”, implicará na multa de 10% (dez por cento) do valor contratual e no impedimento de participar de novas licitações pelo prazo de 1 (um) ano.
- 6.2.** A “**CONTRATADA**” estará sujeita, ainda, às seguintes multas, cujo cálculo tomará por base o valor contratual, reajustado pelo último índice conhecido na data da aplicação da pena:
- a) 5% (cinco por cento) no caso de descumprimento de cláusula contratual;
 - b) 10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial do contrato;
 - c) 20% (vinte por cento) no caso de inexecução total do contrato.
- 6.3.** As multas serão independentes e serão aplicadas alternativamente e/ou cumulativamente, conforme o caso.
- 6.4.** A multa aplicada e paga não impedirá, entretanto, que a “**CONTRATANTE**”, a seu critério, rescinda unilateralmente o contrato ou aplique outras sanções previstas na legislação vigente.
- 6.5.** Poderá a “**CONTRATANTE**” deixar de aplicar as multas contratuais, caso prefira o ressarcimento pelos prejuízos sofridos.
- 6.6.** Os demais casos de inexecução e de rescisão do contrato serão regulados pelo Artigo 77 e seguintes da Lei de Licitações em vigor.

7. DO RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO

- 7.1.** O objeto do contato somente será recebido quando perfeitamente de acordo com as condições contratuais e demais documentos que fizerem parte do ajuste.
- 7.2.** O responsável pelo recebimento, ao considerar o objeto do contato concluído, comunicará o fato à autoridade superior, mediante termo de recebimento provisório que será anexado ao processo, podendo o parecer ser substituído pela respectiva guia de recebimento emitida pela Divisão de Compras.
- 7.3.** A responsabilidade da “**CONTRATADA**” pela qualidade, correção e segurança dos produtos fornecidos, subsistirá na forma da lei civil.
- 7.4.** A “**CONTRATANTE**” rejeitará, no todo ou em parte, produtos em desacordo com o objeto da licitação, podendo, entretanto, recebê-los justificadamente desde que lhe convenha, com o abatimento de preços que couber.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1.** As condições e exigências constantes no Edital do processo licitatório mencionado no preâmbulo e anexos fazem parte integrante do presente contrato, como se nele estivessem transcritos.
- 8.2.** Todos os encargos para com terceiros, inclusive obrigações fiscais e previdenciárias, bem como custos de transporte, são de exclusiva responsabilidade da “**CONTRATADA**”.
- 8.3.** A “**CONTRATADA**” se obriga a manter-se, durante toda a vigência do contrato, nas mesmas condições que ensejaram sua habilitação.



- 8.4. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela “**CONTRATANTE**” no interesse da Administração Pública, aplicando-se, no caso, os princípios estabelecidos na legislação em vigor.
- 8.5. Aplica-se ao presente contrato as disposições das Leis N.ºs 10.520/02, 8666/93 e alterações, bem como do Decreto Federal nº 3555/00, sendo os casos omissos resolvidos na forma da lei consumerista.
- 8.6. Em caso de rescisão do presente, todos os direitos da administração ficam preservados.
- 8.7. Fica eleito o foro da Comarca de Nazaré Paulista, com renúncia expressa pelas partes de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja, para dirimir as dúvidas oriundas deste contrato.

E por estarem desta forma justos e acordados, firmam o presente em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas que também o subscrevem.

Nazaré Paulista, 09 de agosto de 2.022.

Candido Murilo Pinheiro Ramos
Prefeito

Ademilson Moreira
Moreira Materiais para Construção Eireli

TESTEMUNHAS

Nome/RG

Nome/RG